



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06

De 03 de maio de 2022

“Revoga o § 4º do artigo 48 da Lei Orgânica do município de Mirabela, e dá outras providências.”

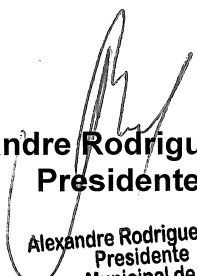
O povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a mesa diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o §4º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

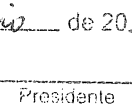
Mirabela-MG, 03 de maio de 2022


Pierre Raposo
Secretário


Alexandre Rodrigues Neto
Presidente

Alexandre Rodrigues Neto
Presidente
Câmara Municipal de Mirabela


Lincoln Fagundes Lima
Vice Presidente

PUBLICAÇÃO	
Certifica-se nos termos do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal que foi publicado(a) este(a) <u>EMENDA</u>	
na sede da Câmara no período de <u>03/05/2022</u> a <u>05/05/2022</u> , por afixação em quadro próprio.	
O referido é verdade e dou fé.	
Mirabela, <u>03</u> de <u>maio</u> de 20 <u>22</u>	
 Chefe de Gabinete	 Presidente